

peito às verbas consignadas no orçamento de 1957, sob o título "Rextos a Pagaro de 1957", e os consignados no corrente exercício por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaraúna, em 2 de Abril de 1958.

Ricardo Aguiar
Joaquim Carneiro
Joaquim de Oliveira

Sancionado e promulgado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo Lei nº 220, de 14 de Abril de 1958 - Edital nº 2/58.

Autógrafo nº 3/58

Projeto de Lei nº 16/57

Processo nº 53/57

"Dispõe sobre a criação de uma Comissão Municipal de Esportes neste Município de Guaraúna, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Guaraúna, decreta:

Artigo 1º - Fica criada uma Comissão Municipal de Esportes neste Município de Guaraúna, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, que passa a ter as suas atribuições e constituições regulados pela presente Lei.

Artigo 2º - Compete à Comissão Municipal de Esportes:

b) - Auxiliar o esporte amador dentro das suas possibilidades técnicas e financeiras; incentivando por todos os meios, o desenvolvimento do amadorismo como prática de esporte educativo por excelência, e exercer rigorosa vigilância sobre o profissionalismo, a fim de mantê-lo dentro dos princípios de estrita moralidade;

c) - Estudar a situação das Entidades esportivas amadoras do município, propondo ou opinando sobre as subvenções que lhes devam ser concedidas, e fiscalizar a aplicação dessas subvenções;

d) - Com base no calendário esportivo anual elaborado pelo Departamento de Educação Física e Esportes, e de acordo com os clubes e ligas especializados locais, organizar o calendário esportivo para o Município;

e) - Encorajar-se para eliminar os desentendimentos horridos, digo, desentendimentos, desavenças e revalidas entre cidades e clubes, bem como para estabelecer elevadas normas esportivas nas relações entre o Município e os clubes locais;

f) - Zelar pelo estado de saúde dos atletas, só permitindo a participação em competições aqueles que não apresentam atestado médico fornecido pelo Clube, Liga ou pela própria comissão que, de acordo com suas possibilidades organizará um Galinete biometrisco e fícnario conforme o modelo proposto pelo Departamento de Educação Física e Esportes;

g) - Manter sempre em dia o cadastro esportivo do Município;

h) - Organizar competições esportivas mu-

municipais e inter-municipais nos modalidades que não tenham entidade especializada (diz-
gos) regularmente constituídos;

I)- Registrar e fazer registrar no Departamen-
to de Educação Física e Esporte, as entidades
e clubes esportivos do município e seus atletas;

II)- Fornecer o competente alvará para com-
petição esportiva do município, não permitindo
a realização daquelas que não o possuem;

III)- Fiscalizar a execução da legislação espor-
tiva em vigor no país, em colaboração com o
Departamento de Educação Física e Esportes e o Con-
selho Regional de Desportos.

Artigo 3º - A Comissão Municipal de Esportes
exercerá as funções em estreita colaboração
com o Departamento de Educação Física e Es-
portes, regulando a sua atuação pelas disposi-
ções do Decreto-Legislativo Federal n. 3.199, de 14 de Abril
de 1941; do Decreto Estadual n. 10.952, de 19
de Fevereiro de 1940, e as desta lei, bem como
pelos regulamentos, atos e portarias dela emanada-
dos, naquilo que não tenha sido ou venha a ser
regularizado pelo Conselho Regional de Desportos ou
Departamento de Educação Física e Esportes, e não
colida com a legislação federal ou estadual.

Artigo 4º - Afim de atender a divulgação de
todos os esportes, e de acordo com as suas necessi-
dades, a Comissão Municipal de Esportes criará sub-
comissões para cada modalidade esportiva.

Artigo 5º - Sempre que solicitada, a Comis-
são Municipal de Esportes, por intermédio de suas

município, e poderá patrocinar aqueles que julgar convenientes;

Artigo 6º - As sub-comissões elaborarão a organização e direção técnica dos campeonatos realizados pela Comissão Municipal de Esportes, bem como a formação dos selecionados representativos do município;

Artigo 7º - As sub-comissões encoriarão esforços para formar o corpo de juizes e auxiliares para as competições municipais e regionais, com o concurso de pessoas interessadas e idôneas.

Artigo 8º - A Comissão Municipal de Esportes será constituída, no mínimo, de seis (6) membros: Presidente, Vice-Presidente; Secretário, Técnico, Mídia e Assistente Técnico, nomeados pelo Prefeito entre aqueles que, comprovadamente, tragam prestado serviços aos esportes e estejam integrados nos meios esportivos locais.

Artigo 9º - O Presidente de cada Sub-Comissão será obrigatoriamente membro da Comissão Municipal de Esportes, e terá liberdade para convidar auxiliares de sua confiança, escolhidos no meio culto da respectiva modalidade, para integrarem a referida sub-comissão.

Artigo 10º - A função de membro da Comissão Municipal de Esportes, considerada, relevante, será exercida "pro-honore", seu quinquenário para os cofres públicos municipais.

Artigo 11º - O pessoal auxiliar necessário aos serviços da Comissão Municipal de Esportes será designado pelo Prefeito entre os servidores municipais.

Artigo 12º - Os membros da Comissão Municipal de Esportes terão livre ingresso em qualquer competição esportiva realizada no município, mediante a exibição da carteira de identidade assinada pelo respectivo Presidente.

Artigo 13º - Dentro de sessenta (60) dias a contar da data da publicação desta lei, a Comissão Municipal de Esportes elaborará o seu regimento interno, em clusivo para as sub-comissões.

Artigo 14º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaraúna, em
14 de maio de 1958.

Dávila Aguiar
Joaquim da Cunha
Olimpio de Oliveira

(Assinado e promulgado pelo Sr. Prefeito Municipal pela Lei nº 221, de 28 de maio de 1958 - Edital nº 3/58).

Autógrafo nº 4/58

Projeto de Lei nº 6/58

Processo nº 38/58.

"Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal de Guaraúna, para contrair empréstimo na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) destinados como antecipação de receita.

A Câmara Municipal de Guaraúna, de